

LEI Nº 374, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1989

Substitui a denominação da base de vencimentos do Estatuto do Magistério Municipal de São João, criado pela Lei nº 331/86, de 01.12.86 e alterado pela Lei nº 347/88, de 27.05.88

A Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica substituído a denominação da base de vencimentos do Estatuto Municipal de São João, do Piso Nacional de Salários para Salário Mínimo, em virtude da extinção do Piso Nacional de Salários através da Lei Federal nº 7.789/89.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de 04 de julho de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 28 de novembro de 1989.

DIRCEU MEZZAROBA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em data supra.

MÁRIO NELSON LIESENFELD
Dir. Depto. de Adm.